

MJ-Licitação

De: MJ-Licitação
Enviado em: sexta-feira, 8 de novembro de 2019 10:17
Para: 'Tirza Cintra'
Assunto: RES: Solicitação de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2019

Prezada,

1. Em relação ao questionamento 1 informamos:

De fato, o SICAF não compreende toda documentação elencada no capítulo 5 – Da Habilitação. Desse modo, qualquer documento que não esteja contemplado no SICAF deverá ser enviado. Assim, caso os itens 5.5 e 5.6 não estejam no SICAF, os mesmos deverão ser enviados.

2. Em relação ao questionamento 2 informamos:

É obrigatória pela Lei nº 8.666/93 a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 apenas regulamenta a forma de apresentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Quanto à qualificação econômica financeira, no presente caso, considerando a natureza da contratação, não há necessidade de comprovação.

Att.

MJSP

De: Tirza Cintra <tirza@liciflex.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 18:23
Para: MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>
Assunto: RE: Solicitação de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2019

Boa tarde!!

Me desculpe pela insistência, mas ainda preciso sanar as dúvidas que ainda temos.

1) O SICAF não compreende todos os itens exigidos nos itens 5.5 e 5.6 e mesmo assim ele pode substituir os itens 5.5 e 5.6?

Resposta: Sim, mas a dispensa se refere somente aos documentos contemplados no SICAF. Assim, a todos os interessados será necessária a apresentação da documentação contida nos itens 5.5 e 5.6, até mesmo para que se possa avaliar a condição de Leiloeiro Oficial, objeto do certame, perante os órgãos competentes.

Na resposta do primeiro e-mail que enviamos na data de ontem, responderam que:

Contudo, **o participante que não estiver cadastrado no SICAF** deverá apresentar os documentos exigidos pelos itens 5.5 e 5.6 do Edital, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP n. 3, de 26 de abril de 2019.

O que nos levou a entender que quem esta cadastrado no SICAF não precisa dos demais documentos listados nos itens 5.5 e 5.6. Porém na resposta ao nosso segundo e-mail, informam que:

Assim, a todos os interessados será necessária a apresentação da documentação contida nos itens 5.5 e 5.6, até mesmo para que se possa avaliar a condição de Leiloeiro Oficial, objeto do certame, perante os órgãos competentes.

Entendemos que as respostas estão divergentes uma da outra. Entendemos ainda que o que os documentos para avaliação da condição dos Leiloeiros Oficiais são os documentos solicitados nos itens 5.7 e 5.8, visto que a certidão de matrícula do Leiloeiro solicitada no item 5.5.2, faz parte da documentação do SICAF.

Outra dúvida que se criou foi em relação ao que segue:

1) Caso a pessoa na condição de leiloeiro opte por não contribuir com a Previdência Social, ele não pode participar do referido credenciamento?

Resposta: Trata-se de exigência formal do Edital, nos termos do que dispõe a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Art.1º, § 4º Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), será fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Em tempo, cumpre informar que as exigências de habilitação nas licitações encontram-se dispostas no art. 27 da Lei 8.666/93.

Não encontramos no edital a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, agora mencionada no último e não tínhamos conhecimento até então que ela faz parte do edital.

Quanto ao que diz o art. 27 da Lei 8.666/93, não conseguimos encontrar vínculo com a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI) e que no Art. 27 inciso III, da Lei 8.666/93 ainda solicita qualificação econômico-financeira e não no edital vimos apenas a menção a Qualificação Econômico – Financeira no item 5.4, porém não foi solicitado posteriormente as certidões que comprovam a mesma.

É necessário apresentar tais certidões?

Atenciosamente,



Enviado do [Email](#) para Windows 10

From: [MJ-Licitação](#)

Sent: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 17:21

To: tirza@liciflex.com.br

Subject: Solicitação de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2019

Prezada, boa tarde!

Em complemento ao esclarecimento nº 08 ofertado, informamos:

2) O SICAF não compreende todos os itens exigidos nos itens 5.5 e 5.6 e mesmo assim ele pode substituir os itens 5.5 e 5.6?

Resposta: Sim, mas a dispensa se refere somente aos documentos contemplados no SICAF. Assim, a todos os interessados será necessária a apresentação da documentação contida nos itens 5.5 e 5.6, até mesmo para que se possa avaliar a condição de Leiloeiro Oficial, objeto do certame, perante os órgãos competentes.

3) Caso a pessoa na condição de leiloeiro opte por não contribuir com a Previdência Social, ele não pode participar do referido credenciamento?

Resposta: Trata-se de exigência formal do Edital, nos termos do que dispõe a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Art.1º, § 4º Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), será fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Em tempo, cumpre informar que as exigências de habilitação nas licitações encontram-se dispostas no art. 27 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Coordenação de Procedimentos Licitatórios

De: Tirza Cintra [<mailto:tirza@liciflex.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 15:09
Para: MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>
Assunto: RE: Solicitação de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2019

Boa tarde!

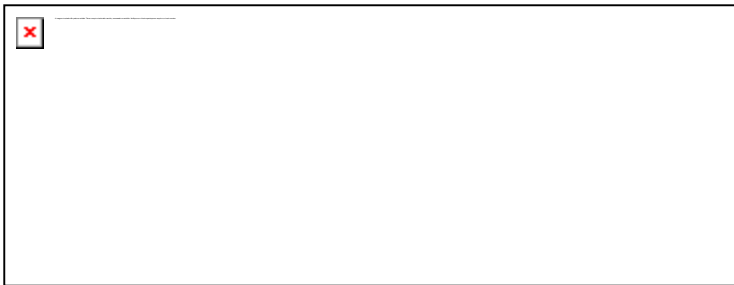
Recebemos agora a pouco a resposta à solicitação de esclarecimento que fizemos ontem, porém ainda restaram algumas dúvidas:

Foi respondido: No que diz respeito ao item 5.6, inicialmente destaco que os documentos que constarem no SICAF e estiverem em dia não necessitam ser apresentados pelos participantes. Contudo, **o participante que não estiver cadastrado no SICAF** deverá apresentar os documentos exigidos pelos itens 5.5 e 5.6 do Edital, além no nível de credenciamento exigido pela instrução Normativa SLTI/MP nº3, de 26 de abril de 2018. Se for o caso, nos termos do item 5.6.2, o leiloeiro deverá comprovar sua inscrição e sua regularidade perante a Previdência Social por meio de certidão emitida eletronicamente por aquele órgão (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/drsci/>)

Mediante ao que foi respondido ainda temos a seguintes dúvidas:

- 1) **O SICAF não compreende todos os itens exigidos nos itens 5.5 e 5.6 e mesmo assim ele pode substituir os itens 5.5 e 5.6?**
- 2) **Caso a pessoa na condição de leiloeiro opte por não contribuir com a Previdência Social, ele não pode participar do referido credenciamento?**

Atenciosamente,



Enviado do [Email](#) para Windows 10

From: [MJ-Licitação](#)
Sent: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 14:40
To: [Tirza Cintra](#)
Subject: RES: Solicitação de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2019

Segue resposta ao Pedido de Esclarecimento.

ATT.

MJSP

De: Tirza Cintra <tirza@liciflex.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de novembro de 2019 18:31
Para: MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>
Assunto: Solicitação de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2019

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de esclarecimento referente ao edital de credenciamento N° 01/2019.

Atenciosamente,



Enviado do [Email](#) para Windows 10